

PLANEAMENTO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 9255/2019

Sumário: Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Viseu.

A Câmara Municipal de Viseu apresentou, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto (RJREN), uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município, aprovada e publicada pela Portaria n.º 167/2015, de 4 de junho, alterada pelo Despacho n.º 7882/2019, de 5 de setembro.

A presente proposta de alteração da REN insere-se no âmbito do pedido de regularização extraordinária de um estabelecimento industrial apresentado por Sociedade Agrícola Quinta do Vilar, L.ª, sita em Cabril, freguesia de Povolide, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho (RERAE), que obteve deliberação favorável condicionada em sede da Conferência Decisória prevista no artigo 9.º do RERAE, realizada em 10 de abril de 2019.

Atento o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do RERAE, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, após a notificação da deliberação final da conferência decisória, prevista no n.º 9 do artigo 11.º do mesmo diploma, promoveu a alteração da delimitação da restrição de utilidade pública em questão ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º-A do RJREN.

Esta alteração obteve parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 16.º-A do RJREN, emitido no âmbito do RERAE.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 16.º-A e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto:

1 — É aprovada a 2.ª alteração simplificada da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Viseu, com as áreas a excluir identificadas de E74 a E76 na Carta da REN do município de Viseu e no Quadro anexo ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.

2 — É publicada a Carta da REN do município de Viseu, republicando a versão aprovada.

3 — A referida Carta, o Quadro anexo e a Memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e na Direção-Geral do Território.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de outubro de 2019. — A Presidente, *Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão*.

QUADRO ANEXO

2.ª alteração simplificada da Reserva Ecológica Nacional do município de Viseu, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho (Regime Extraordinário para Regularização de Atividades Económicas — RERAE)

Número de ordem	Superfície (hectares)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E74	0,1751	Cabeceiras das Linhas de Água.	Preparação e armazenamento de fruta.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização da atividade económica Sociedade Agrícola Quinta de Vilar, L.ª, que na Conferência Decisória obteve Deliberação Favorável Condicionada e corresponde à área estritamente necessária para a regularização das edificações afetas à exploração.



Número de ordem	Superfície (hectares)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E75	0,0635	Cabeceiras das Linhas de Água.	Desidratação de fruta	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização da atividade económica Sociedade Agrícola Quinta de Vilar, L.ª, que na Conferência Decisória obteve Deliberação Favorável Condicionada e corresponde à área estritamente necessária para a regularização das edificações afetas à exploração.
E76	0,0205	Cabeceiras das Linhas de Água.	Preparação e armazenamento de fruta.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização da atividade económica Sociedade Agrícola Quinta de Vilar, L.ª, que na Conferência Decisória obteve Deliberação Favorável Condicionada e corresponde à área estritamente necessária para a regularização das edificações afetas à exploração.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

51702 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_51702_1.jpg

612636765